



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1733/2021 DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0657/21

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Esporte da Periferia de São Paulo.

De acordo com a propositura, poderão obter auxílio e apoio financeiro os projetos e ações esportivas que tratem de: (i) gestão, manutenção e programação de espaços esportivos e de lazer autônomos e já existentes; (ii) prática, pesquisa, difusão e circulação de esportes e ações de lazer periféricas e dos bolsões com altos índices de vulnerabilidade social, reconhecendo as mais diversas formas destas práticas; (iii) autoformação e multiplicação de técnicas no coletivo e para a sociedade civil; (iv) arranjos econômicos locais, como campos comunitários, academias, times de várzea, equipes, parques comunitários, praças com equipamentos de ginástica; (v) processo de articulação de federações e associações coletivas em torno de temas do esporte e lazer.

Nos termos da justificativa, o esporte nos bairros proporciona formação educacional e formação de atletas, além de ser, muitas vezes, a única opção de lazer na periferia das cidades.

O projeto merece seguir em tramitação.

No que tange ao aspecto formal, o projeto atende ao caput do art. 37 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro desta Casa.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local atraindo, consequentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, atende à competência comum de todos os entes federados em proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V, da Constituição Federal), bem como ao comando do art. 217, § 3º, da Carta Magna, segundo o qual o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

No âmbito local, essa diretriz é reforçada pelo art. 230 da Lei Orgânica do Município, que estabelece o dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Do mesmo modo, o art. 231, inciso I, da Lei Orgânica preconiza a destinação de recurso orçamentários para incentivar o esporte formação, o esporte participação, o lazer comunitário e, na forma da lei, o esporte de alto rendimento.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes entendem ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 14/12/2021.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Faria de Sá (PP)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. João Jorge (PSDB)

Ver. Rubinho Nunes (PSL)

Ver.^a Sandra Tadeu (DEM)

Ver. Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Ver. Thammy Miranda (PL)

Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Daniel Annenberg (PSDB)

Ver.^a EDIR Sales (PSD)

Ver.^a Erika Hilton (PSOL)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver.^a Cris Monteiro (NOVO)

Ver. Eli Corrêa (DEM)

Ver.^a Sandra Santana (PSDB)

Ver.^a Sonaira Fernandes (REPUBLICANOS)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. Alfredinho (PT)

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver. Felipe Becari (PSD)

Ver.^a Juliana Cardoso (PT)

Ver.^a Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (PSL)

Ver. Xexéu Tripoli (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Totto (PT)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/01/2022, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.